



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 26 de Fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 53/19-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 672/2018

DOCREC
94/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pelo Arquivo Histórico Municipal sobre o Projeto de Lei nº 600/18, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que denomina Passagem Roberto Caram o logradouro público denominado localizado sob os trilhos da CPTM, na altura do nº 349 da Rua Stéfano Mauser, no Distrito de Pirituba.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**SMC/AHM/CDL - AHM/Coordenação de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais -
CDL**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060
Telefone:

Informação SMC/AHM/CDL Nº 013824500

São Paulo, 10 de janeiro de 2019

Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico

Assunto: **Roberto Caram**
Proc. SEI: **6010.2018/0002597-2**

Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº **600/18** de autoria do vereador **Eliseu Gabriel** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, como "**Roberto Caram**".

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado remete a munícipe que se destacou em sua carreira pública, ocupando cargos no âmbito estadual e federal.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Cintia Stela Negrão Berli
Assessor II
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL
Assessora Técnico-Legislativa Chefe

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC



10/01/2019, às 12:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Luis Soares de Camargo, Diretor de Departamento Técnico**, em 10/01/2019, às 14:17, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **013824500** e o código CRC **D5FF8DD4**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0002597-2

SEI nº 013824500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/CASE/DLE - Divisão de Logradouros e Edificações
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 013981031

São Paulo, 17 de janeiro de 2019

Interessado: SGM ATL III - Vereador Eliseu Gabriel
Assunto: Projeto de Lei - PL **600/2018**
Local: Passagem Roberto Caram

SMUL CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominada Passagem Roberto Caram, o logradouro público inominado localizado sob os trilhos da CPTM, na altura do nº 349 da Rua Stéfano Mauser, no Distrito de Pirituba."

Trata-se do trecho intermediário do leito da Rua Stéfano Mauser já denominada, não constituindo portanto, logradouro distinto da referida via. Entendemos que ao denominar este trecho intermediário com outro nome, não traria benefícios aos usuários, pelo contrário, poderia se ocasionar equívocos na identificação destes logradouros, pois implicaria na segmentação da Rua Stéfano Mauser em dois trechos distintos.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 013636332, conforme segue:

Item 1 - sim é bem público;

Item 2 - sim é oficial e possui número de Cadlog 09.951-1;

Item 3 - é bem público pertencente ao leito da Rua Stéfano Mauser, denominada pelo Decreto nº 26725 de 1988;

Item 4 - a denominação proposta, "Roberto Caram", não constitui homonímia;

Item 5 - sim, a descrição e a localização da via estão corretas e suficientes para sua identificação, porém a proposta deste PL caracteriza alteração parcial de denominação não prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13;

Item 6 - não, a classificação quanto ao tipo (passagem) não está correta, por não atender o inciso III do Art. 2º do Decreto nº 49.346.

A Rua Stéfano Mauser possui 48 lotes a ela tribuados.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Caldas Gil, Diretor de Divisão Técnica**, em 21/01/2019, às 10:57, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **013981031** e o código CRC **3F4DEF0A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/CASE - Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de
Licenciamento

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 014066087

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 600/18 de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, denomina Passagem Roberto Caram o logradouro situado sob os trilhos da CPTM na altura do número 349 da Rua Stefano Mauser.

SMUL / ATEL

Sra. Chefe de Assessoria Técnica III

Retornamos o presente com a manifestação de CASE/DLE em documento SEI 013981031 que acolhemos, para prosseguimento.

São Paulo, 22 / 01 / 2019.

LUCILA A. S. MAGALHÃES

Coordenadora

Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE



Documento assinado eletronicamente por **Lucila De Almeida Sampaio Magalhaes, Coordenadora**, em 22/01/2019, às 16:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **014066087** e o código CRC **2FDCC762**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0002596-4

SEI nº 014066087



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/ATEL - Assessoria Técnica de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000
Telefone: 3113-7919

Informação SMUL/ATEL Nº 014107607

INTERESSADO: Câmara Municipal

ASSUNTO: Ofício SGP-12 nº 672/2018 - Projeto de Lei nº 600/18 - Denomina
Passagem Roberto Caram o logradouro que especifica.

SMUL/AJ

Sra. Chefe da Assessora Jurídica

Em atenção ao solicitado pela Casa Civil doc. 013804033, do pedido da Câmara Municipal doc. 013636332, encaminhamos as informações prestadas pela Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE doc. 013981031 e 014066087, acerca do Projeto de Lei nº 600/18, que denomina Passagem Roberto Caram, para retorno à unidade requerente.

São Paulo, 22 de janeiro de 2019

ROBERTO GAZARINI DUTRA
Chefe de Gabinete
SMUL/SEL



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Gazarini Dutra, Chefe de Gabinete**, em 22/01/2019, às 18:55, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **014107607** e o código CRC **84EFBB6E**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/AJ - Assessoria Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Informação SMUL/AJ Nº 014126313

SMUL.G

Sr. Secretário

Trata-se de pedido de subsídios da ATL ao PL 600/18 que pretende denominar logradouro como Passagem Roberto Caram.

Procedida a instrução técnica, SMUL.CASE.DLE (013981031) informa que o logradouro que se pretende denominar trata-se, na verdade, de trecho intermediário do leito da Rua Stéfano Mauser já denominada, não constituindo portanto, logradouro distinto da referida via. A denominação proposta poderia trazer transtornos aos usuários e moradores, por equívocos na identificação dos logradouros. Ademais, a alteração parcial de denominação carece de fundamento legal e a classificação do logradouro quanto ao tipo não atende o artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 49.346.

As informações técnicas foram colhidas pelo Sr. Chefe de Gabinete de SEL (014107607).

Sob o ponto de vista jurídico-formal, apontamos que a propositura não tem condições de prosseguir, por não preencher os requisitos técnico-normativos para alteração de denominação nem observar a classificação do tipo de logradouro.

Submetemos, assim, o presente, à sua deliberação, de ordem da chefia desta AJ.

São Paulo, 23 de janeiro de 2019.

Debora Sotto

Procuradora do Município

OAB/SP nº 162.994

SMUL.AJ



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA SOTTO, Procurador do Município**, em 23/01/2019, às 13:24, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **014126313** e o código CRC **B353B4B7**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0002596-4

SEI nº 014126313



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/AJ - Assessoria Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Encaminhamento SMUL/AJ Nº 014126706

CASA CIVIL.ATL

Sra. Procuradora Chefe da Assessoria

Com as manifestações de SMUL.CASE (013981031 e 014066087), SMUL.SEL (014107607) e SMUL.AJ (014126313), restituo o presente, apontando a inviabilidade técnico-jurídica da propositura, pelo não preenchimento dos requisitos necessários à alteração de denominação de logradouros.

São Paulo, janeiro de 2019.

Fernando Chucre

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Chucre, Secretário**, em 23/01/2019, às 19:07, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **014126706** e o código CRC **B65BF129**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0002596-4

SEI nº 014126706